



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Subsecretaria de Administração

TERMO ADITIVO Nº 035/2021

**4º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 035/2018, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
RIO DE JANEIRO, PELA
SECRETARIA DE ESTADO DE
FAZENDA, E A VETORSEG
VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.,
QUE TEM POR OBJETO A
PRORROGAÇÃO DO PRAZO
CONTRATUAL SEM RENÚNCIA DE
REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:**

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, neste ato representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ**, situada na Av. Presidente Vargas nº 670, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.498.675/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato, com fulcro na Resolução nº 213, de 07 de abril de 2021, pela Senhora Ordenadora de Despesas, **MELINA MOREIRA AMATO KNEIP**, portadora da cédula de identidade nº 11949167-8, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 069.061.437-35, e a empresa **VETORSEG VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.981.763/0001-26, situada na Av. Nossa Senhora do Carmo, 1.586, Parque Tarcísio Miranda,, Cidade Campos dos Goytacazes – RJ, CEP 28026- 146, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **CLAUDINEI PESSANHA DA COSTA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 11221475-4 expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 080.821.427-66, residente e domiciliado na Rua Armandina Pinheiro, nº 39, Bairro Penha, Cidade Campos dos Goytacazes – RJ, CEP 28021-055, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 035/2018**, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº **E-04/172/50/2017 e Edital de Licitação nº 010/2018**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 035/2018**, relativo à prestação de serviços contínuos de **vigilância armada noturna, com equipamentos radiotransmissores, na forma do termo de Referência e do Instrumento Convocatório**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na **Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do Contrato**, sem renúncia de reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na **Cláusula Nona, Parágrafo Décimo Terceiro** do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por **12 (doze) meses, a partir de 12/11/2021**, dando-se ao contrato o prazo total de **48 (quarenta e oito) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

A CONTRATADA não renuncia ao reajuste previsto no **parágrafo décimo terceiro da cláusula nona do contrato**, relativo aos demais insumos, que será aferido tão logo seja divulgado o índice correspondente. **Em relação aos custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho e aos demais insumos, verifica-se que já houve a concessão do reajuste com base em convenção coletiva de trabalho vigente até 31/12/2021.**

PARÁGRAFO ÚNICO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de **2021**, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390

Fonte de Recurso: 100

Programa de Trabalho: 04.122. 0002. 2016

Nota de Empenho: 2021NE00771

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ 1.650.165,60 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)** em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de **R\$ 137.513,80 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e treze reais e oitenta centavos)** cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 1.650.165,60 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)**, totalizando o contrato o valor de **R\$ 6.444.909,92 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e nove reais e noventa e dois centavos)**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **12/11/2021 a 11/11/2022**, no valor correspondente à **5% % (cinco por cento)** do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

MELINA MOREIRA AMATO KNEIP

VETORSEG VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA

CLAUDINEI PESSANHA DA COSTA

TESTEMUNHAS:

Rio de Janeiro, 10 novembro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDINEI PESSANHA DA COSTA, Usuário Externo**, em 11/11/2021, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).

Documento assinado eletronicamente por **Melina Moreira Amato Kneip, Diretora Geral**, em 11/11/2021, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vítor Ferreira Soeiro, Assistente II**, em 11/11/2021, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosiléia Nascimento Patricio, Assistente**, em 11/11/2021, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **24683276** e o código CRC **651D952F**.